



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 15/2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADÃO JARDINENSE HONORÁRIO AO Sr. EDEN
MARCOS TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jardinese Honorário ao Sr. Eden Marcos Teixeira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jardim - MS.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene, em data a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2026

Ver. Rudimar Oliveira
PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

JUSTIFICATIVA

Eden Marcos Teixeira, 69 anos, é natural do município de Votuporanga. Estabeleceu-se em Jardim, onde passou a desenvolver um importante trabalho voltado à promoção da arte, da cultura e da inclusão social.

Em dezembro de 2011, iniciou as atividades da ONG Arte Viva, projeto que tornou-se referência por meio da realização de oficinas, feiras e eventos, proporcionando oportunidades de aprendizado, desenvolvimento e geração de renda para famílias e para a comunidade, tendo a arte como instrumento de transformação social.

Além da atuação em Jardim, o trabalho desenvolvido por Eden alcança mais de 10 municípios de Mato Grosso do Sul, por meio de mais de 15 projetos ativos, beneficiando diversas famílias e comunidades.

Em Jardim, a ONG atende mais de 60 alunos, desde a primeira infância até a adolescência, oferecendo atividades que contribuem para o desenvolvimento educacional, cultural e social. Também realiza ações voltadas às mães atípicas, disponibilizando oficinas de artesanato, rodas de conversa e acompanhamento psicológico, fortalecendo a rede de apoio e promovendo acolhimento às famílias.

Pelo relevante trabalho social desenvolvido, pelo compromisso com a promoção da cidadania e pela contribuição prestada ao município de Jardim e à sua população, Eden Marcos Teixeira é merecedor do Título de Cidadão Jardimense, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade jardimense.

JARDIM/MS, 02 de Julho de 2026

Ver. Rudimar cabeleireiro
Vereador(a)





PARECER JURÍDICO

I. Do Relatório

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2026, de autoria do Vereador Rudimar Oliveira, que propõe a concessão do Título de Cidadão Jardimense Honorário ao Sr. Eden Marcos Teixeira.

A proposição fundamenta-se nos relevantes serviços sociais, culturais e de inclusão prestados pelo homenageado ao Município de Jardim, por meio da ONG Arte Viva, que beneficia crianças, adolescentes e famílias, incluindo mães atípicas. A justificativa anexa ao projeto detalha a biografia e os feitos do Sr. Eden, que é natural de Votuporanga/SP.

A consulta requer um parecer sobre a legalidade do projeto, com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

II. Da Fundamentação Jurídica

II.1. Da Competência e do Instrumento Normativo Adequado

A concessão de títulos honoríficos é uma atribuição de competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Município de Jardim/MS. Tal prerrogativa destina-se a homenagear pessoas que, como descrito no projeto, tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes à comunidade.

O Regimento Interno da Câmara, por sua vez, estabelece que a formalização dessas honrarias deve ocorrer por meio de Decreto Legislativo, que é o instrumento normativo de deliberação interna do Poder Legislativo, promulgado pelo próprio Presidente da Câmara.

Dessa forma, tanto a matéria quanto o instrumento utilizado na proposição estão em plena conformidade com as normas municipais.

II.2. Dos Requisitos Formais e de Mérito

O Regimento Interno da Casa Legislativa estabelece requisitos específicos para a propositura de tais homenagens:

Modalidade do Título: O regramento distingue o "Cidadão Benemérito" (para pessoas nascidas no município) do "Cidadão Honorário" (para pessoas de outras localidades). Como o Sr. Eden Marcos Teixeira é natural de Votuporanga/SP, a proposição do título de Cidadão Honorário está correta.

Justificativa e Biografia: A norma exige que o projeto seja acompanhado de uma biografia detalhada do homenageado, que demonstre os feitos que justificam a concessão da honraria. A "Justificativa" anexa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2026 cumpre satisfatoriamente este requisito, narrando a trajetória e o impacto social do trabalho do indicado.

Do ponto de vista do mérito, os serviços prestados pela ONG Arte Viva, conforme descritos, alinham-se perfeitamente ao conceito de "relevantes serviços prestados" que a lei exige como fundamento para a homenagem.

II.3. Do Processo Legislativo e do Quórum de Aprovação





CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

Para que o projeto se converta em Decreto Legislativo, deverá seguir o trâmite regimental, que inclui:

Parecer de Comissão: O projeto deverá ser analisado pela Comissão de Honrarias da Câmara, que emitirá parecer sobre o mérito da proposição.

Quórum de Aprovação: A etapa mais crítica do processo é a votação em plenário. A Lei Orgânica e o Regimento Interno são claros ao exigir um quórum qualificado para a aprovação de títulos honoríficos. A concessão depende do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Adicionalmente, cumpre observar que o Regimento Interno impõe um limite de 4 (quatro) concessões de títulos por vereador a cada sessão legislativa. Presume-se que o proponente esteja adimplente com essa regra.

III. Da Conclusão

Diante do exposto, este parecer conclui que o Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2026 é regular e legal em sua propositura, pois:

- a) A matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal;
- b) O instrumento normativo (Decreto Legislativo) é o adequado;
- c) Os requisitos formais e de mérito (modalidade do título e justificativa detalhada) foram atendidos.

A validade da futura aprovação, contudo, está condicionada à estrita observância do processo legislativo, notadamente a obtenção do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Vereadores em plenário.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Jardim – MS, 07 de julho de 2026.

Eduarda Raiane da Silva
OAB/MS 29.640
Assessora Jurídica Parlamentar





CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL?

Solicitação de parecer: 07/07/2026 10:37

Prazo: 13/07/2026

Comissão: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final?

Status do parecer: Em aberto





CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

COMISSÃO DE HONRARIAS

Solicitação de parecer: 07/07/2026 10:37

Prazo: 13/07/2026

Comissão: Comissão de Honrarias

Status do parecer: Em aberto

